



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 060/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Planalto
Painel de Publicações
Afixado em: 23/02/16
Desafixado em: _____
Asss. Resp.: _____

NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO.

CRISTIANE ALBERTON FRANCO Prefeita Municipal de SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas legais atribuições e Lei
Municipal 1.265/2013, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como membros do Grupo Municipal de Educação Fiscal os
servidores abaixo, na forma da lei régia:

I. da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

- Andrea de Mello Lopes;
- Tarciana Franco Roese; e
- Ivete Aparecida Griebler.

II. da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento:

- Vanderlei Marcelo Lermen;
- Irto Itomar Allebrand; e
- Giovani Martins Farias.

Art. 2º. A coordenação do Grupo incumbirá ao Servidor Vanderlei Marcelo Lermen,
Fiscal Municipal.

Art. 3º. Compete ao Grupo Municipal de Execução fiscal:

- I – Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias a implementação do Programa no município;
- II – Elaborar e desenvolver os projetos municipais;
- III – Buscar fontes de financiamento para implementar e executar o programa no município;
- IV – Buscar apoio de outras organizações visando à implementação do PNEF;
- V – Propor medidas que garantam a sustentabilidade do Programa Municipal de Educação Fiscal no município;
- VI – Fornecer dados relativos ao Programa, solicitados pela coordenação Estadual;
- VII – Documentar, organizar e manter a memória do Programa no município, no âmbito de sua atuação;
- VIII – Implementar as ações decorrentes de decisões do Grupo Municipal de Educação Fiscal;
- IX – Manter constante monitoramento e avaliação das ações relativas ao Programa âmbito municipal;
- X – Desenvolver projetos de integração municipal;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL**

- XI – Estimular a implantação do Programa de educação no âmbito de todas as escolas, subsidiando tecnicamente e divulgando experiências bem sucedidas;
- XII – Elaborar e produzir material de divulgação local;
- XIII – Prestar informações solicitadas pelas instituições envolvidas no programa;
- XIV – Publicar até dia 10 de março de cada ano, relatório informativo sobre o andamento do programa, detalhando os resultados alcançados no ano anterior, em termo de metas atingidas e recursos aplicados;
- XV – Montar e alimentar a rede de capacitadores, disseminadores e professores envolvidos no Programa Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM
23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Cristiane Alberton F.
CRISTIANE ALBERTON FRANCO
 Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
 no Painel Municipal

JONATAN DANIEL HAACK
 Secretário de Administração,
 Fazenda e Planejamento